



Manual do Usuário

Considerações Iniciais

Este Site permite acesso à Legislação Paranaense, incluindo a Constituição (de 1989), Leis Complementares, Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias (desde 1854), Decretos, Portarias e Resoluções de todos os órgãos do governo, além de 'links' para outros Sites de Legislação.

O sistema de legislação estadual foi desenvolvido com objetivo maior de atualizar as leis do Estado do Paraná para atendimento dos usuários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Atualmente são mais de 16 mil leis estaduais sancionadas ou promulgadas que fazem parte do ordenamento jurídico e que estão atualizadas, ou seja, com as alterações apontadas.

Para acessar o Sistema de Legislação do Paraná siga os seguintes passos:

Como fazer a pesquisa

O acesso à legislação pode ser feito através do endereço: www.cidadao.pr.gov.br.



The screenshot shows the website interface for the State of Paraná. At the top, there is a navigation bar with links for 'para o conteúdo', 'mapa do site', 'acessibilidade', 'contraste', and font size options 'A+' and 'A'. A search bar contains the text 'palavra-chave'. Below the navigation bar is the Paraná logo and a menu with categories: CIDADÃO, EMPRESA, TURISMO, GOVERNO, SERVIDOR, and NOTÍCIAS. A sidebar on the right lists 'MEUS SERVIÇOS' including Expresso, Vagas de Emprego, IPVA, Consulta CEP, and Carteira de Identidade. A main content area features a photo of a woman at a computer workstation with the headline 'Paraná quer ampliar Juntas Médicas e Psicológicas de trânsito' and a sub-headline 'Proposta é criar de 12 juntas no Estado, o que beneficiará principalmente a população do interior, que hoje só encontra o serviço na capital. Leia mais »'. At the bottom, there is a 'TRANSPARÊNCIA ESTADO DO PARANÁ' logo and an 'Acesso à Informação' icon.



Em seguida:

No menu a direita clique na opção:

■ **Legislação do Paraná**

Será aberta então a seguinte página:

Legislação do Paraná

Informações


Serviço na web:

integralmente na web

Observação:

Consulta à Constituição Federal e Estadual, Emendas Constitucionais, Leis Complementares e Ordinárias e Decretos do Estado do Paraná.

 **solicitar serviço**

 meu serviço

 compartilhe



Clicando na imagem

 **solicitar serviço**

será exibida a página abaixo.

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Consultas

Proposta do Sistema

Constituição Federal 1988	O Sistema Estadual de Legislação do Estado do Paraná foi instituído pelo Decreto 3630 de 17 de Outubro de 2008, com o objetivo de informatizar e atualizar os atos normativos em conformidade com o contido no art. 59 da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 95/98.
Constituição do Paraná	O sistema permite acesso à Legislação Paranaense, incluindo a Constituição Estadual, Leis Complementares, Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções e Portarias, além de 'links' para outros Sites de Legislação.
Constituição Outros Estados	
Emendas Constitucionais	Para acessar os Atos deve-se escolher uma das opções do menu a esquerda, onde os atos estão classificados por período. Outra opção é selecionar o link de Pesquisa (acesso rápido), onde é possível pesquisar por termos.
Leis Complementares	
Leis Ordinárias	Ao visualizar um Ato o sistema apresenta uma link para o Diário Oficial no qual o Ato foi publicado. No entanto, estão disponíveis em formato digital apenas os Diários Oficiais à partir de março de 2004. Para acessar os diários fora deste período é necessário consultar o Arquivo Público do Paraná .
Decretos	
Resoluções	
Portarias	
Pesquisa	
Sites de Legislação	
Destlaques Históricos	
Portal da Transparência	

 **Pesquisa**
(acesso rápido)

 **Ajuda**
(manual do usuário)

Total de acessos: 1903642



Existem duas maneiras de fazer a busca que são descritas à seguir.

1. Métodos de pesquisa rápida

1.1) Método 1 – Pesquisa a partir do Ano.

Este método é indicado caso o usuário deseje fazer uma pesquisa a partir do ano.

Para acessar a legislação deve-se escolher uma das opções do menu a esquerda, selecionando o tipo de ato que se deseja consultar.




As Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias e Resoluções estão classificadas por ano. As Portarias e Resoluções estão agrupadas por órgão/unidade.



Usaremos como exemplo a Lei Ordinária 16.545 do ano de 2010.

No menu a esquerda ao clicar em Leis Ordinárias, abrirá a seguinte página.



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Leis Ordinárias

[2010 até 2001](#)
[2000 até 1991](#)
[1990 até 1981](#)
[1980 até 1971](#)
[1970 até 1961](#)
[1960 até 1951](#)
[1950 até 1854](#)
[2010](#)
[2009](#)
[2008](#)
[2007](#)
[2006](#)
[2005](#)
[2004](#)
[2003](#)
[2002](#)
[2001](#)

© 2000 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
 Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n
 80.530-915 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

Conforme o exemplo, clica-se no link 2010, que é o ano da data do ato. Neste momento os atos aparecerão listados abaixo em ordem decrescente de número e data:



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida voltar

Leis Ordinárias

[2010 até 2001](#)
[2000 até 1991](#)
[1990 até 1981](#)
[1980 até 1971](#)
[1970 até 1961](#)
[1960 até 1951](#)
[1854 até 1808](#)
[1807 até 1801](#)

182 registro(s) listado(s)
[Próxima](#) | [Última](#)

Página 1 de 4

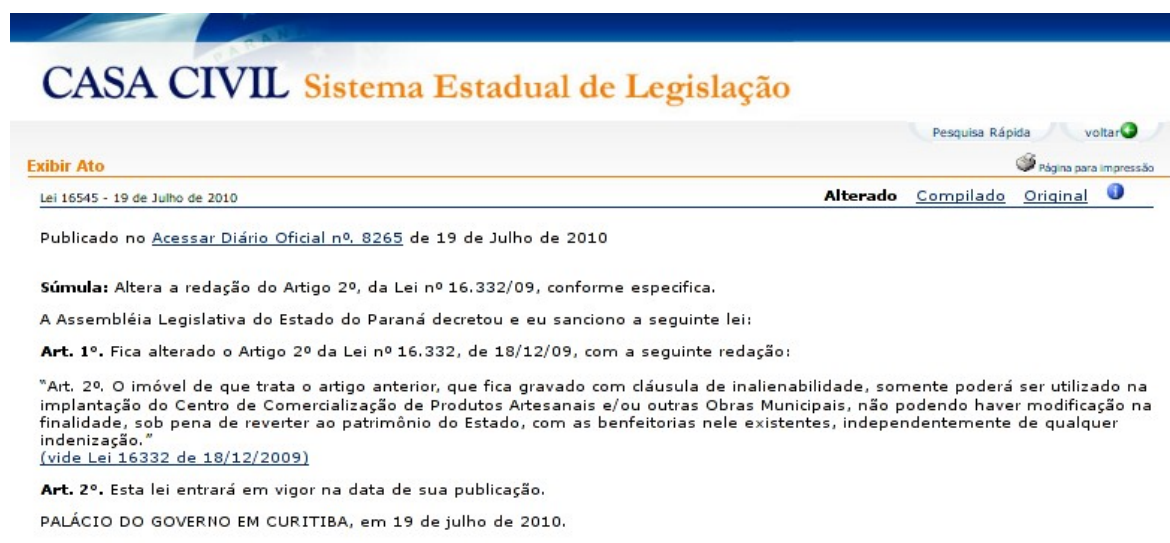
Exibir	Epígrafe	Súmula	Data de Publicação
	Lei 16553 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Esportes Adaptados na Terceira Idade de Cornélio Procópio - AESATICOP, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010
	Lei 16552 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Organização Evangélica de Assistência Educacional e Social de Cornélio Procópio - ORAR, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010
	Lei 16551 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, com sede e foro no Município da Lapa.	19/07/2010
	Lei 16550 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Liga de Futebol de Goioerê - L.F.G., com sede e foro no Município de Goioerê.	19/07/2010
	Lei 16549 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Nova Vida, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010
	Lei 16548 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Casa Acolhedora Transitória - AACAT, com sede e foro no Município de Bocaiúva do Sul.	19/07/2010
	Lei 16547 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Escola Municipal de Educação Especial Professora Roza Bini - AAEE, com sede e foro no Município de Almirante Tamandaré.	19/07/2010
	Lei 16546 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública o Centro de Educação João Paulo II, com sede e foro no Município de Bragança	19/07/2010



Para exibir o ato clique no botão





Abrirá uma página que mostrará o texto do ato selecionado.



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida voltar

Exibir Ato  Página para impressão

Lei 16545 - 19 de Julho de 2010 **Alterado** Compilado Original 

Publicado no [Acessar Diário Oficial nº. 8265](#) de 19 de Julho de 2010

Súmula: Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização."
[\(vide Lei 16332 de 18/12/2009\)](#)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 19 de julho de 2010.

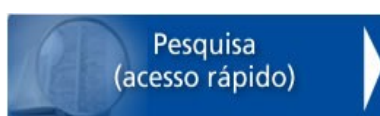
Pode-se visualizar o texto alterado, compilado e original, selecionando o desejado na barra de tarefas no topo à direita da página.



1.2) Método 2 – Pesquisa a partir do Ato ou Palavra-chave

Este método é indicado caso o usuário deseje fazer a pesquisa a partir do número do ato ou a partir de um trecho do texto do ato.

Selecione na parte de baixo da tela inicial, o link **Pesquisa (acesso rápido)**, onde é possível pesquisar de diversas maneiras:



Abrirá a seguinte página:

Pesquisa

<p>Pesquisa Textual</p> <p>Termos: <input type="radio"/> Súmula. Essa é a opção recomendada, por ser mais rápida e eficiente.</p> <p><input checked="" type="radio"/> Texto completo. Essa opção faz com que a pesquisa busque os termos digitados no conteúdo do documento. Por essa razão, trata-se de uma pesquisa mais lenta.</p> <p><input type="text"/></p> <p>Ano: <input type="text" value="1988"/> até <input type="text" value="2010"/></p> <p>Número: <input type="text"/> até <input type="text"/></p> <p>* Tipo Documentos: <input type="button" value="Marcar Todos"/></p> <p><input type="checkbox"/> Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Lei Complementar</p> <p><input type="checkbox"/> Constituição Estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda Constitucional</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução</p> <p><input type="button" value="Pesquisar"/></p>	<p>Pesquisa Rápida</p> <p>* Tipo Documentos: <input type="text" value="Selecione"/></p> <p>* Número: <input type="text"/></p> <p>Ano: <input type="text"/></p> <p><input type="button" value="Pesquisar"/></p>
--	--

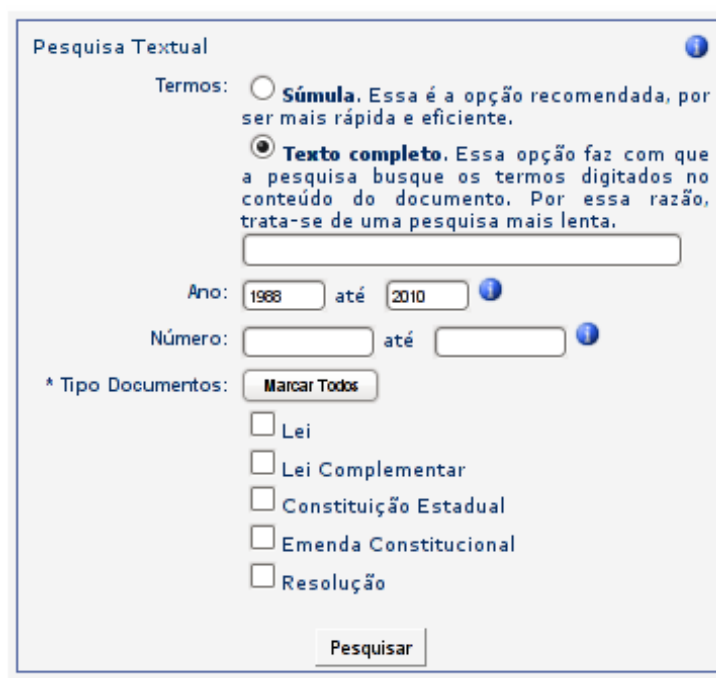
(*) Campo de preenchimento obrigatório.



A pesquisa poderá ser feita de duas formas:

1.2.1) Pesquisa Textual

Esta pesquisa busca os termos digitados no conteúdo dos atos.



The screenshot shows a search interface titled "Pesquisa Textual". It features a "Termos:" section with two radio button options: "Súmula" (unselected) and "Texto completo" (selected). Below this is a text input field. The "Ano:" section has two input fields, one containing "1988" and the other "2010", with an "até" label between them. The "Número:" section has two empty input fields with an "até" label between them. Below these is a section for document types, labeled "* Tipo Documentos:", with a "Marcar Todos" button and five checkboxes: "Lei", "Lei Complementar", "Constituição Estadual", "Emenda Constitucional", and "Resolução". A "Pesquisar" button is located at the bottom of the form.

Primeiro selecione: Se o texto pertence à súmula ou ao conteúdo do documento.

No campo abaixo digite parte do texto do ato desejado.

Através do campo ano, que corresponde ao ano da data do ato, tem-se a possibilidade de se pesquisar atos em um intervalo entre os anos informados. No campo número, que corresponde ao número do ato, também pode ser pesquisado um intervalo. Estes dois campos são opcionais.



No campo tipo de documento, selecione o tipo de ato a ser pesquisado, podendo ser incluído na pesquisa vários tipos de atos. Conforme imagem abaixo.

*** Tipo Documentos:**

Lei

Lei Complementar

Constituição Estadual

Emenda Constitucional

Resolução

Usando o exemplo da Lei 16545 do ano de 2010, teremos:

Pesquisa Textual ⓘ

Termos: **Súmula.** Essa é a opção recomendada, por ser mais rápida e eficiente.

Texto completo. Essa opção faz com que a pesquisa busque os termos digitados no conteúdo do documento. Por essa razão, trata-se de uma pesquisa mais lenta.

Ano: até ⓘ

Número: até ⓘ

*** Tipo Documentos:**

Lei

Lei Complementar

Constituição Estadual

Emenda Constitucional


Resolução

Após preencher os campos clique no botão .



O ato aparecerá abaixo.

1 registro(s) listado(s)

Exibir	Epígrafe	Súmula	Data Publicação
	Lei 16545 - 19 de Julho de 2010	Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.	19/07/2010


1 registro(s) listado(s)

Para visualizar o ato clique no botão exibir



1.2.2) Pesquisa rápida

Pesquisa Rápida 

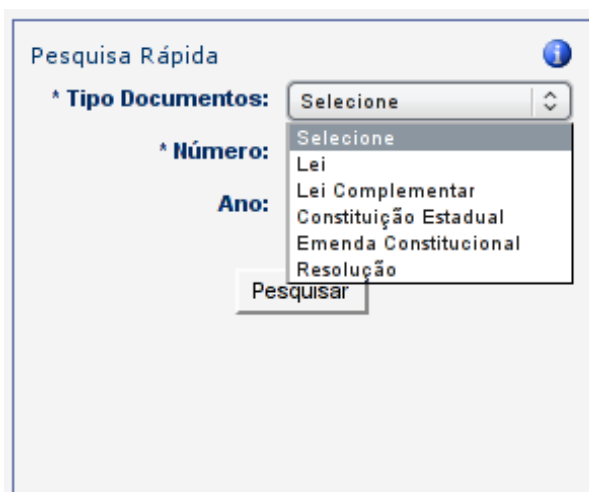
^ Tipo Documentos: 

^ Número:

Ano:



Selecionar o tipo de documento. Entre as opções a selecionar estão: Lei Ordinária, Lei Complementar, Constituição Estadual, Emenda Constitucional e Resolução.



Pesquisa Rápida

*** Tipo Documentos:** Seleccione

*** Número:** Seleccione

Ano:

Lei
Lei Complementar
Constituição Estadual
Emenda Constitucional
Resolução

Pesquisar

A seguir no campo número, incluir o número do ato.

*** Número:**

O ano da data do ato também pode ser incluído, de forma que a pesquisa se torne bem específica. (Porém este campo não é obrigatório).


Ano:

Ao incluir estes dados, clique no botão

Pesquisar



Usando a Lei 16545 do ano de 2010.

Pesquisa Rápida 


*** Tipo Documentos:**

*** Número:**

Ano:

Ao executar todos os passos corretamente, o ato aparecerá abaixo, conforme a imagem a seguir:

1 registro(s) listado(s)

Exibir	Epígrafe	Súmula	Data Publicação
	Lei 16545 - 19 de Julho de 2010	Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme específica.	19/07/2010

1 registro(s) listado(s)

Para visualizar o ato clique no botão exibir





1.2.3) Pesquisa por tema

Pesquisa por Tema 

Tema:

*** Ano:** até 

Número: até 

*** Tipo Documentos:**

- Lei
- Lei Complementar
- Constituição Estadual
- Decreto
- Emenda Constitucional
- Resolução
- Portaria

Selecionar o tema. Entre as opções a selecionar estão: Agricultura, extrativismo e pesca; Ciência, informação e Comunicação; Comércio, serviços e turismo; Cultura, lazer e esporte; Defesa e segurança; Economia e finanças; Educação; Governo e política; Habitação, Saneamento e urbanismo; Indústria; Justiça e legislação; Meio ambiente; Pessoa, família e sociedade; Relações internacionais; Saúde; Trabalho; Transportes e trânsito.



Pesquisa por Tema

Tema: Todos

*** Ano:** Todos

Número:

*** Tipo Documentos:**

- Agricultura, extrativismo e pesca
- Ciência, Informação e Comunicação
- Comércio, Serviços e Turismo
- Cultura, Lazer e Esporte
- Defesa e Segurança
- Economia e Finanças
- Educação
- Governo e Política
- Habitação, Saneamento e Urbanismo
- Indústria
- Justiça e Legislação
- Meio ambiente
- Pessoa, família e sociedade
- Relações internacionais
- Saúde
- Trabalho
- Transportes e trânsito

Pesquisar

Através do campo ano, que corresponde ao ano da data do ato, tem-se a possibilidade de se pesquisar atos em um intervalo entre os anos informados. No campo número, que corresponde ao número do ato, também pode ser pesquisado um intervalo.

No campo tipo de documento, selecione o tipo de ato a ser pesquisado, podendo ser incluído na pesquisa vários tipos de atos, conforme mostra a imagem abaixo.

*** Tipo Documentos:** Marcar Todos

Lei

Lei Complementar

Constituição Estadual

Emenda Constitucional

Resolução

Pesquisar



Usando o exemplo o tema Agricultura, extrativismo e pesca, intervalo de ano de 2013 a 2015, e número 17, teremos:

Pesquisa por
Tema

Tema: Agricultura, extrativismo e pesca

*** Ano:** 2013 até 2014

Número: 17 até


*** Tipo Documentos:** Desmarcar Todos

- Lei
- Lei Complementar
- Constituição Estadual
- Decreto
- Emenda Constitucional
- Resolução
- Portaria

Pesquisar

Ao executar todos os passos corretamente, o ato aparecerá abaixo, conforme a imagem a seguir:

1 registro(s) listado(s)

Exibir	Súmula	Data Publicação
	Dispõe sobre normas gerais de atividades pesqueiras de modo a garantir a conservação ambiental da ictiofauna nos rios, lagos e reservatórios no estado do Paraná.	02/04/2014

1 registro(s) listado(s)

Para visualizar o ato clique no botão exibir





Deve-se atentar que esta pesquisa retorna apenas a legislação já catalogada.


2) Informações Adicionais

2.1) Anexo

Alguns atos possuem anexo, que estão localizados no final da página, após as assinaturas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo56168_23485.pdf

[Voltar](#)


Para visualizar clique no botão exibir




2.2) Links Diretos

2.2.1) Diário Oficial

Os atos publicados de 2003 em diante estão disponíveis no site da Imprensa Oficial do Governo do Estado do Paraná. O sistema legislação possui um link direto a estas publicações, situado no topo da tela de exibição do ato. Assim o usuário poderá visualizar o ato desejado diretamente do diário oficial.

Exibir Ato  [Página para impressão](#)

Lei 16545 - 19 de Julho de 2010 **Alterado** [Compilado](#) [Original](#) 

Publicado no [Diário Oficial nº. 8265](#) de 19 de Julho de 2010

Súmula: Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização."
[\(vide Lei 16332 de 18/12/2009\)](#)



2.2.2) Atos alterados.

Os atos alterados possuem um link direto ao ato alterador, assim como a imagem abaixo:

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.
[\(Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010\)](#)

2.2.3) Atos alteradores.

Os atos alteradores possuem um link direto ao ato que estão alterando. Assim como a imagem a seguir:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização."
[\(vide Lei 16332 de 18/12/2009\)](#)

2.3) Visualização dos atos.

Atos alterados por atos posteriores possuem uma maneira especial de visualização: Configurados pelas opções Alterado, compilado e Original. Observados no topo da página à direita.

Alterado [Compilado](#) [Original](#) 



Alterado: Neste modo o usuário visualizará o ato na sua totalidade: O artigo revogado e o artigo vigente. Assim como a imagem abaixo.

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009

Alterado [Compilado](#) [Original](#) ⓘ

Publicado no [Diário Oficial nº. 8122](#) de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

~~**Art. 2º.** O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação de Barracão Industrial, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.~~

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.
(Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Compilado: Neste modo o usuário visualizará somente a lei em vigência até a presente data. Assim como a imagem a seguir:

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009

Alterado **Compilado** [Original](#) ⓘ

Publicado no [Diário Oficial nº. 8122](#) de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.
(Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Original: Neste modo o usuário visualizará o ato como fora publicado, sem as alterações. Assim como a imagem a seguir:

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009

[Alterado](#) [Compilado](#) **Original** 

Publicado no [Diário Oficial nº. 8122](#) de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação de Barracão Industrial, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Requião
Governador do Estado

2.4) Ferramentas

Para retornar a página anterior clique no botão, localizado no topo da página à direita.



Para imprimir a página de exibição do ato, clique no botão localizado no topo da página.

